



## **LEI No. - 7 9 9 -**

**SÚMULA:** Altera artigos 26, da Lei Municipal No.702, de 20.12.93.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o Artigo 26, da Lei Municipal nº 702 de 20.12.93, alterado pela Lei nº 726 de 26.12.94, e Lei Municipal nº 765, 27.12.96, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26 - O Poder Executivo poderá conceder desconto de 20%(vinte por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento integral até a data fixada para vencimento pela Administração Municipal, que não poderá ultrapassar o último dia útil do mês de Fevereiro, do exercício financeiro.”

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de Dezembro de 1.997.

**EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ**  
Prefeito Municipal